

Lei Nº: 382 de 20 de Setembro de 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal a Realizar
Vencimentos, Salários e Proventos dos Servido-

ses Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus sessentários, deuseita e eu Prefeito Municipal Saniano a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de Setembro de 1991.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de Setembro de 1991.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de Setembro de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.